



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL
DO SALGUEIRO

LEI Nº 503

O Prefeito Municipal do Salgueiro, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal do Salgueiro autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos) destinado a aquisição de obras.

Art.2º-As despesas decorrentes da aprovação da presente Lei, correrão por conta da anulação do Crédito de NCRS 50.000,00- (cinquenta mil cruzeiros novos) anteriormente destinado à aquisição de máquinas motoniveladora.

Art.3º-Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de novembro de 1969.

CORNELIO PARENTE MUNIZ
PREFEITO